



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 2020  
(Mesa Diretora)

Institui a  
Reunião Extraordinária

Remota das  
Comissões Permanentes e

Temporárias da  
Câmara Legislativa do

Distrito Federal -  
RER.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** Fica instituída a Reunião Extraordinária Remota das Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Legislativa do Distrito Federal – RER, destinada a viabilizar a discussão e votação de matérias pela Internet unicamente na hipótese de impedimento ou inviabilidade da realização de reunião presencial dos deputados distritais em virtude da pandemia do vírus Covid-19 (Coronavirus Disease-2019).

**Art. 2º** A reunião extraordinária remota de comissão será convocada pelo respectivo Presidente, de ofício ou a requerimento de pelo menos um terço de seus membros, para dia e horário previamente definidos, devendo ser comunicada a todos os Deputados Distritais com antecedência mínima de 12 horas no portal da CLDF ou por qualquer meio que atenda à urgência, designando-se, no aviso de convocação, a pauta de votação, conforme o disposto no art. 83, II do Regimento Interno CLDF.

**§ 1º** Às reuniões extraordinárias remota das Comissões devem ser realizadas, preferencialmente, no período das 13 às 19 horas, horário de funcionamento da CLDF, conforme o Ato da Mesa Diretora nº 32/2020.

**§ 2º** Com a mesma antecedência mínima prevista no *caput* devem ser encaminhados aos membros da comissão os pareceres para votação e demais documentos pertinentes à

pauta da reunião.

§ 3º Na reunião extraordinária remota, a comissão somente deliberará sobre a matéria para a qual tenha sido convocada.

§ 4º Para fins de registro de presença, o quórum será apurado no momento de votação, independentemente do número de parlamentares conectados durante a reunião.

§ 5º Ocorrendo falta de quórum para deliberação, a matéria não apreciada será automaticamente incluída na pauta da próxima reunião extraordinária remota.

§ 6º O Deputado Distrital pode participar, sem direito a voto, dos trabalhos e debates de qualquer comissão de que não seja membro e, na forma do art. 147, § 1º, do Regimento Interno, .

**Art. 3º** Aplica-se às reuniões extraordinárias remotas instituídas por esta Resolução, no que couber, o disposto no Capítulo IV do Título III do Regimento Interno (Das Comissões), especialmente quanto:

- I – aos impedimentos, previstos no art. 80;
- II – aos critérios de organização da pasta, previstos no art. 83, § 3º;
- III – ao quórum de deliberação, previsto no art. 94;
- IV – ao direito de vista de parecer, previsto no art. 95, VIII.

§ 1º Aplica-se igualmente às reuniões extraordinárias remotas das comissões o disposto nos arts. 2º, 3º, 8º, 9º, § 3º, e 10º da Resolução nº 317/2020, que "institui a Sessão Extraordinária Remota da Câmara Legislativa do Distrito Federal – SER".

§ 2º Todos os membros da comissão podem participar da votação da RER, inclusive aqueles afastados pelo Ato da Mesa Diretora nº 30/2020, excetuando-se os licenciados.

**Art. 4º** Cada Comissão deve estabelecer os procedimentos para a realização das Reuniões Extraordinárias Remotas e providenciar os recursos necessários para tal fim, observado, no que for preciso, o disposto nesta Resolução e no Regimento Interno da CLDF.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade tornar possível a realização de reuniões nas comissões permanentes ou temporárias, em face das limitações para encontros presenciais resultantes das políticas de enfrentamento à pandemia da Covid-19 (Coronavirus Disease-2019). O texto deste Projeto de Resolução preserva as prerrogativas dos

parlamentares e valoriza a tramitação e discussão técnica das proposições submetidas às comissões.

As próprias comissões devem se incumbir da organização de todos os processos de trabalho para a realização das reuniões extraordinárias remotas, incluindo as soluções técnicas, pautas, atas, resultados de votações, entre outros.

Sala das Sessões, em.....

## DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE

Presidente

DEPUTADO DELMASSO

Vice - Presidente

DEPUTADO IOLANDO

Primeiro Secretário

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

Segundo Secretário

DEPUTADA JAQUELINE SILVA

Terceira Secretária



Documento assinado eletronicamente por **JAQUELINE ANGELA DA SILVA - Matr. 00158**, **Terceiro(a) Secretário(a)**, em 30/03/2020, às 18:13, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr. 00134**, **Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 30/03/2020, às 18:18, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149**, **Primeiro(a) Secretário(a)**, em 30/03/2020, às 18:26, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CAVALCANTI PRUDENTE - Matr. 00139**, **Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 30/03/2020, às 18:53, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128**, **Segundo(a) Secretário(a)**, em 30/03/2020, às 18:56, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0084975** Código CRC: **066549DF**.





PROPOSIÇÃO - PR 044/2020

LIDO EM: 31/03/2020

Brasília, 30 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por **THAMIRES AGUIAR SANTOS - Matr. 22746**, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 30/03/2020, às 22:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0085362** Código CRC: **33A3634D**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00012611/2020-24

0085362v2



## DESPACHO

A o SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Brasília, 30 de março de 2020

**MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS**  
*Assessor Legislativo*



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. 13821, Assessor(a) da Secretaria Legislativa**, em 30/03/2020, às 20:09, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0085363** Código CRC: **B2F02D84**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [seleg@cl.df.gov.br](mailto:seleg@cl.df.gov.br)

00001-00012611/2020-24

0085363v2